



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MODIFICADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**REQUISITANTE** Secretaria Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



**MEMORANDO**

Feira Nova do Maranhão, 01 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, modificado para aplicação a frio, é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e eficiência nas obras de pavimentação e manutenção de vias públicas. O CBUQ é amplamente reconhecido por suas características técnicas, como alta durabilidade, resistência ao tráfego intenso e maior estabilidade, o que o torna o material ideal para garantir a integridade e a longevidade das vias. O termo de referência especifica a utilização desse tipo de material para assegurar o melhor desempenho nas condições de tráfego urbano e nas condições climáticas variáveis, garantindo maior resistência ao desgaste e menor necessidade de manutenções frequentes.

Além disso, a utilização da massa asfáltica modificada para aplicação a frio traz vantagens significativas no contexto de reparos rápidos, como tapa-buracos e recapeamento, permitindo a execução de serviços com maior agilidade e menor impacto no tráfego. A aplicação a frio possibilita o uso imediato do material sem necessidade de aquecimento, o que reduz custos operacionais, tempo de execução e os impactos para a mobilidade urbana. Essa modalidade também facilita a execução de serviços de manutenção durante todo o ano, independentemente da temperatura ambiente, aumentando a eficiência das equipes responsáveis pela manutenção da malha viária.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que as especificações técnicas sejam atendidas com precisão e que os materiais utilizados atendam aos requisitos de qualidade exigidos para a execução dos serviços, resultando em vias públicas mais seguras e com maior durabilidade.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Respeitosamente,

**ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



**Unidade Requisitante**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



**Equipe de Planejamento**  
Odair José Alves Barbosa



**Problema Resumido**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão identifica a necessidade urgente de fornecimento de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) modificada, visando atender à demanda resultante do deterioramento das vias públicas no município. O estado atual das estradas apresenta problemas estruturais significativos, como buracos, trincas e deslizamentos, que comprometem não apenas a mobilidade urbana, mas também a segurança dos cidadãos e a eficácia do transporte público.

O adequado fornecimento de massa asfáltica é fundamental para restabelecer as condições adequadas de tráfego, pois a utilização desse material proporciona durabilidade, resistência e aderência à superfície das ruas, contribuindo para a redução de acidentes e o aumento do conforto dos usuários e pedestres. Além disso, a recuperação da malha viária está alinhada com os princípios de planejamento urbano sustentável e a promoção da qualidade de vida na comunidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



Com a crescente circulação de veículos e a intensificação das atividades econômicas na região, a manutenção correta das vias públicas se torna indispensável. A falta de intervenções adequadas pode gerar prejuízos econômicos ao comércio local, aumentar custos com manutenção de veículos e dificultar o acesso a serviços essenciais, afetando diretamente a vida do cidadão.

Por fim, atender a essa necessidade por meio do fornecimento da massa asfáltica CBUQ modificada representa um compromisso da administração pública com a melhoria da infraestrutura do município, refletindo a responsabilidade em garantir um ambiente que favoreça o desenvolvimento e a segurança dos moradores de Feira Nova do Maranhão. Essa ação evidencia o respeito aos direitos da população e reforça a função da prefeitura como gestora eficaz de recursos públicos e promotora de melhorias urbanas.



### **REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

Para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada para a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, é imperativo estabelecer requisitos claros e detalhados que garantam a qualidade do material e a eficiência na execução dos serviços. Os requisitos a seguir são indispensáveis para atender à necessidade da contratação e foram elaborados com o objetivo de evitar restrições indevidas à competição, assegurando que as propostas sejam mensuráveis e verificáveis.

Requisitos para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada:

1. Conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6580 e normas complementares pertinentes.
2. Composição química da massa asfáltica deve ser especificada, incluindo teor de ligante asfáltico e granulometria dos agregados.
3. O teor de ligante asfáltico modificado deve ser de, no mínimo, 6% em relação à massa total da mistura.
4. Granulometria dos agregados deve atender ao especificado pela NBR 15087, com limites toleráveis documentados.
5. O módulo de resiliência da massa asfáltica deve ser igual ou superior a 2500 MPa, conforme ensaios padrão.
6. A massa asfáltica deve apresentar resistência à deformação permanente, com um valor de densidade mínima de 2,3 g/cm<sup>3</sup>.
7. O fornecimento deve incluir um relatório técnico de controle de qualidade, com resultados de testes realizados durante a produção.
8. A entrega da massa asfáltica deverá ser realizada em condições que garantam a integridade do produto, utilizando equipamentos adequados, e em temperaturas controladas entre 140°C e 180°C.
9. Prazo de validade da massa asfáltica deve ser de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega, garantindo sua utilizabilidade durante as obras.
10. O fornecedor deve comprovar experiência prévia em fornecimentos semelhantes nos últimos cinco anos, com apresentação de atestados de capacidade técnica.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, garantindo a execução de obras com qualidade e durabilidade, seguindo as diretrizes da Lei 14.133/21.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada - Análise das alternativas disponíveis

1. Fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ Modificada a Granel

- Vantagens:
  - Custo: Normalmente mais barato que soluções pré-fabricadas.
  - Flexibilidade: Permite produção em diferentes quantidades conforme a demanda.
  - Adaptabilidade: Pode ser modificado na composição para atender especificações locais.
- Desvantagens:
  - Qualidade: A qualidade pode variar dependendo da fonte do insumo e do controle de processo.
  - Manutenção: Necessita de equipamentos específicos para transporte e aplicação.
  - Tempo de Implementação: O tempo de entrega pode ser afetado por condições ambientais (chuvas, por exemplo).

2. Fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ Modificada em Bobinas Pré-Fabricadas

- Vantagens:
  - Qualidade: Produzida em ambientes controlados, garantindo uniformidade e qualidade superior.
  - Tempo de Implementação: Prazo mais curto para a execução, devido à facilidade de manuseio.
  - Suporte: Geralmente, fornecedores oferecem suporte técnico e assistência durante a aplicação.
- Desvantagens:
  - Custo: Preço geralmente mais elevado devido à fabricação industrializada.
  - Limitada Flexibilidade: Redução da capacidade de customização em relação à proporção dos insumos.
  - Armazenamento: Necessita de espaço adequado para armazenamento das bobinas.

3. Fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ Modificada com Agentes Modificadores (tipo elastômero ou polímero)

- Vantagens:
  - Qualidade: Melhora significativa nas propriedades mecânicas e durabilidade do asfalto.
  - Eficiência: Melhor desempenho em condições climáticas adversas.
  - Manutenção: Reduz a necessidade de intervenções e reparos frequentes.
- Desvantagens:
  - Custo: Pode ter um custo inicial elevado devido aos aditivos.
  - Complexidade: Processos de mistura e aplicação podem exigir capacitação técnica especializada.
  - Disponibilidade: Dependência de fornecedores específicos para os aditivos, o que pode limitar opções locais.

4. Locação de Equipamentos para Produção In Situ de Massa Asfáltica CBUQ Modificada

- Vantagens:
  - Custo: Pode reduzir custos associados ao transporte de material, especialmente em grandes volumes.
  - Flexibilidade: Permite ajustes imediatos na mistura para atender necessidades específicas do projeto.
  - Controle de Qualidade: Maior controle sobre a qualidade e a temperatura do produto final.
- Desvantagens:
  - Investimento Inicial: Alto custo de locação e operação de equipamentos.
  - Requer Braços Qualificados: Necessidade de profissionais com treinamento específico para operar a planta.
  - Impacto Logístico: Necessidade de infraestrutura adequada no local da obra para instalação e operação dos equipamentos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



**Análise Comparativa das Soluções**

- **Custo:** A solução a granel tende a ser mais econômica, enquanto as soluções em bobina e com agentes modificadores apresentam custos mais elevados. A locação de equipamentos pode ter um custo variável dependendo da localização e da escala do projeto.
- **Qualidade:** Produtos em bobinas e massas modificadas geralmente garantem maior uniformidade e durabilidade, superando as barras a granel, que podem ter variações significativas. A produção in situ também oferece potencial para alta qualidade, mas depende de praticantes adequadamente qualificados.
- **Tempo de Implementação:** Soluções em bobina permitem implementações mais rápidas, seguidas pelas alternativas a granel, que podem ser lentas dependendo das condições externas. A solução in situ pode levar tempo adicional para montar e começar a produção, mas pode ser eficiente uma vez em operação.
- **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A proposta a granel é a mais flexível em termos de atendimento imediato ao que se precisa, enquanto as soluções pré-fabricadas e as com modificadores têm limitações quanto à customização. A produção in situ permite personalizações instantâneas.
- **Manutenção:** Produtos com agentes modificadores e soluções em bobinas demandam menos manutenção a longo prazo. Por outro lado, as opções a granel e a locação de equipamentos poderiam necessitar de uma monitoria constante.
- **Suporte:** Soluções em bobinas geralmente vêm acompanhadas de suporte técnico robusto, enquanto as outras opções podem não oferecer tanta assistência.

A escolha da melhor solução deve considerar não só os aspectos financeiros, mas também as metas de qualidade, eficiência e adaptabilidade às características locais da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha do fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada para aplicação a frio se fundamenta em uma análise detalhada que abrange aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é amplamente reconhecida por sua superioridade em termos de desempenho. Sua modificação permite uma maior resistência ao desgaste e melhor fluidez na aplicação, o que resulta em um acabamento de superfície mais liso e duradouro. Esse tipo de material é especialmente projetado para atender as exigências de tráfego intenso e condições climáticas adversas, garantindo uma vida útil prolongada das vias públicas.

Ademais, a compatibilidade da massa asfáltica CBUQ modificada com diferentes tipos de superfícies contribui para sua flexibilidade na aplicação. A facilidade de implementação é outro ponto relevante, pois essa solução pode ser aplicada em diversas situações de tratamento de pavimentos e reparos, minimizando interrupções no tráfego local e permitindo uma rápida recuperação das vias. O uso desta tecnologia assegura que a aplicação seja feita de forma eficiente, mesmo em condições climáticas desafiadoras, uma vez que é menos sensível à temperatura ambiente em comparação com outros métodos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Em termos operacionais, a escolha dessa massa asfáltica traz diversas vantagens. Primeiramente, a manutenção das vias se torna menos frequente, já que a durabilidade do material reduz a necessidade de reparos constantes. Esse fator gera economia de recursos tanto financeiros quanto humanos, possibilitando direcionar esses esforços para outras áreas prioritárias da gestão pública. Além disso, a possibilidade de suporte técnico especializado por parte da empresa contratada garantirá que quaisquer dúvidas ou problemas sejam solucionados rapidamente, aumentando ainda mais a eficiência do serviço prestado.

Do ponto de vista econômico, a massa asfáltica CBUQ modificada apresenta um excelente custo-benefício. Embora o investimento inicial possa ser ligeiramente superior a outras alternativas disponíveis, a longevidade e a menor necessidade de manutenção compensam esse gasto. Estima-se que a redução nos custos de reabilitação e a expectativa de um retorno sobre o investimento em um prazo relativamente curto tornam essa opção atraente. Ao utilizar um material de qualidade, a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão assegura não apenas a melhoria da infraestrutura urbana, mas também um uso mais responsável e eficaz dos recursos públicos.

Por fim, a adequação ao interesse público é claramente evidenciada pela escolha do fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada. Esta decisão prioriza o bem-estar da comunidade, ao garantir vias públicas mais seguras e duráveis, facilitando a mobilidade urbana e promovendo a qualidade de vida. Em suma, a escolha desta solução atende tanto às necessidades imediatas de infraestrutura quanto aos princípios de gestão eficiente e sustentável, refletindo uma responsabilidade com os cidadãos e com o patrimônio público.



#### QUANTITATIVOS E VALORES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | UND      | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 1    | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>               | TONELADA | 400   |
| 3    | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. SACO DE 25 KG <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> | UND      | 8000  |



#### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal na contratação do fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada está alinhada às características técnicas e operacionais do objeto a ser contratado. A natureza do produto, que pode variar conforme as necessidades específicas de cada segmento da obra, justifica que o processo ocorra em lotes distintos. Isso permite a contratação de diferentes fornecedores para atender a variações nas especificações técnicas requerida por cada tipo de aplicação asfáltica, garantindo que a administração pública possa acessar gama maior de propostas e soluções.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Além disso, o parcelamento por lotes possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos e do cronograma de execução. Cada lote pode ser adjudicado com prazos ajustados às demandas reais do município, o que minimiza riscos de desabastecimento e garante maior agilidade na resposta a eventuais necessidades emergenciais durante as obras. Essa flexibilidade de contratos separados possibilita à administração municipal ter melhor controle sobre a entrega e implementação das massas asfálticas, evitando atrasos e problemas técnicos associados ao fornecimento inadequado.

Por fim, a adoção do parcelamento contribui significativamente para o atendimento ao interesse público e à eficiência da contratação, pois permite uma avaliação contínua do desempenho dos fornecedores. Caso um lote apresente insatisfações com relação à qualidade ou entrega, a prefeitura pode intervir de forma específica sem comprometer todo o fornecimento. Dessa maneira, o parcelamento formal se torna uma estratégia efetiva para assegurar a qualidade dos serviços públicos e a otimização dos recursos financeiros disponíveis.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada representa uma solução econômica para a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. Ao optar por esta alternativa, espera-se maximizar o custo-benefício na execução de obras de pavimentação. O uso da massa asfáltica CBUQ modificada oferece maior durabilidade e resistência ao trânsito intenso, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e dispendiosas. Com isso, os recursos financeiros serão melhor aproveitados, pois menos gastos com reparos e recapamentos implicam em uma economia significativa no longo prazo.

Além disso, a escolha da massa asfáltica CBUQ permite um melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis. A aplicação a frio simplifica o processo de instalação, demandando menos tempo e mão de obra. Isso contribui para a eficiência das equipes envolvidas nas obras, que poderão ser alocadas em outras atividades essenciais para o município, aumentando a produtividade geral da administração pública.

Finalmente, a utilização de um material de qualidade como a massa asfáltica CBUQ modificada minimiza os riscos associados à deterioração precoce das vias, promovendo segurança e conforto para a população. Portanto, a contratação dessa solução não apenas atende à necessidade imediata de infraestrutura, mas também assegura uma gestão financeira responsável e otimizada dos recursos públicos. Essa abordagem garantirá que a Prefeitura alcance resultados satisfatórios, com impactos positivos para o desenvolvimento urbano e para a qualidade de vida dos cidadãos.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada, é imprescindível adotar algumas providências estratégicas que garantam a eficácia da solução escolhida e a melhor aplicação dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, deve-se realizar um levantamento detalhado das condições do pavimento a ser recuperado ou mantido, considerando aspectos como a avaliação das patologias existentes, características do tráfego, e as





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



condições climáticas na região de Feira Nova do Maranhão. Essa análise servirá como base para definir a quantidade e o tipo específico de massa asfáltica necessária, garantindo que a solução atenda às demandas reais.

Adicionalmente, é fundamental estabelecer parcerias com órgãos e especialistas que possuam experiência técnica na análise e especificação do material asfáltico. A contratação de consultorias especializadas pode fornecer apoio técnico na elaboração do termo de referência e também na definição de critérios técnicos de habilitação e seleção das propostas, assegurando que apenas fornecedores qualificados participem do processo licitatório.

Outra providência importante é a implementação de um plano de monitoramento e fiscalização durante a execução contratual. Recomenda-se o desenvolvimento de um cronograma detalhado que inclua inspeções regulares nas obras e a coleta de informações sobre a qualidade do material entregue e aplicado. Para tanto, caso haja necessidade, é indicado promover capacitações específicas para os servidores que atuarão na fiscalização deste contrato. Esse treinamento deve focar nos aspectos técnicos da massa asfáltica CBUQ e nas melhores práticas de controle de qualidade em obras públicas, dado que a complexidade do material exige conhecimento especializado.

Por fim, deve ser assegurado que existam unidades estruturais de acompanhamento que interajam continuamente com a empresa contratada, promovendo reuniões periódicas para alinhamento de expectativas e ajustes no serviço prestado, se necessário. Isso não apenas contribuirá para a assertividade da prestação do serviço, mas também fortalecerá a relação entre administração pública e fornecedores, permitindo um diálogo aberto sobre soluções e dificuldades na execução da obra.

Essas providências visam garantir que a escolha pela massa asfáltica CBUQ modificada seja plenamente efetiva, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos.



## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é o fornecimento de massa asfáltica CBUQ modificada, constatamos que não há previsões para outras contratações necessárias antes desta. A natureza específica do fornecimento de massa asfáltica implica que a própria aquisição atende integralmente à demanda por este insumo específico, sem a necessidade de produtos ou serviços adicionais que dependam tecnicamente ou operacionalmente desse fornecimento.

Considerando os aspectos técnicos envolvidos na aplicação de massa asfáltica, a contratação de empresa especializada para o fornecimento é suficiente para garantir a execução dos trabalhos relacionados ao asfaltamento. Não são necessárias contratações prévias de serviços como manutenção de equipamentos ou adequações em infraestrutura, uma vez que a operação de aplicação da massa pode ser realizada com a própria estrutura existente e sem que haja a requisição de fornecedores adicionais.

Adicionalmente, a própria fiscalização do serviço vinculado ao fornecimento de massa asfáltica pode ser conduzida pelos profissionais já habilitados na Secretaria de Obras, tornando dispensável a contratação de outros serviços externos para acompanhamento técnico. Assim, finalizamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ocorrer antes da contratação do fornecimento de massa asfáltica CBUQ, evidenciando a viabilidade isolada dessa aquisição para atender à demanda do município.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ, é fundamental identificar os possíveis impactos ambientais associados ao processo e implementar medidas mitigadoras eficazes. Os principais impactos ambientais relacionados a essa atividade incluem a emissão de poluentes atmosféricos durante o transporte e a mistura do material, a geração de resíduos sólidos, o consumo elevado de energia e a contaminação do solo e da água devido ao manejo incorreto de resíduos e subprodutos.

Em primeiro lugar, para mitigar a emissão de poluentes atmosféricos, recomenda-se optar por veículos com tecnologia avançada e que atendam às normas de emissões vigentes. Além disso, o uso de equipamentos eficientes e bem mantidos durante a produção e aplicação da massa asfáltica pode reduzir significativamente as emissões de gases. Também é pertinente promover a utilização de fontes de energia renovável, quando viável, para minimizar o consumo energético e as emissões associadas.

A geração de resíduos sólidos pode ser administrada por meio da implementação de práticas de reciclagem e reuso de materiais. É importante contratar uma empresa que utilize tecnologias que permitam a recuperação de resíduos gerados durante o processo produtivo. A apropriação de um sistema de logística reversa deve ser considerada, onde os resíduos, como sobras de massa asfáltica, sejam coletados e reutilizados em novas misturas ou processos, reduzindo, assim, a quantidade de material descartado e promovendo um ciclo de vida mais sustentável.

Para garantir o manejo adequado dos insumos e evitar a contaminação do solo e da água, as operações devem seguir normas rigorosas sobre o armazenamento e disposição de produtos químicos. As empresas contratadas devem ser capacitadas a realizar essas atividades com responsabilidade ambiental, empregando técnicas que evitem derrames e vazamentos.

Por fim, é vital promover ações de conscientização e treinamento para todos os trabalhadores envolvidos no projeto, visando à importância de práticas sustentáveis e da correta destinação de resíduos. Essa abordagem integrada permitirá não apenas a minimização dos impactos ambientais, mas também fortalecerá a eficiência energética e a responsabilidade ambiental em toda a operação relacionada à contratação de massa asfáltica CBUQ.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2024

**ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



**Unidade Requisitante**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**Equipe de Planejamento**  
Odair José Alves Barbosa



**Objeto Detalhado**  
Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

**ESCALA DE PROBABILIDADES**

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                          | PESO |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Muito Baixa   | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa         | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média         | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta          | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.    | 8    |
| Muito Alta    | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.       | 10   |





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO     | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                            | PESO |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Muito Baixo | Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| Baixo       | Pequeno impacto nos objetivos (idem)                                                                                | 2    |
| Médio       | Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.                                                           | 5    |
| Alto        | Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão                                                     | 8    |
| Muito Alto  | Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.                                                   | 10   |

MATRIZ DE RISCO

| IMPACTO       | MUITO ALTO  | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
|               | ALTO        | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO ALTO    | RISCO EXTREMO |
|               | MÉDIO       | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO    | RISCO ALTO    |
|               | BAIXO       | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO   | RISCO MÉDIO   |
|               | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO   | RISCO MÉDIO   |
|               |             | MUITO BAIXA | BAIXA       | MÉDIA       | ALTA          | MUITO ALTA    |
| PROBABILIDADE |             |             |             |             |               |               |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega do material

| Etapas                                                                                    | Impacto | Probabilidade      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Gestão Contratual                                                                         | Alto    | Média              |
| <b>Dano</b>                                                                               |         |                    |
| Interrupção do cronograma de pavimentação, resultando em possíveis multas ou penalidades. |         |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                  |         | <b>Responsável</b> |
| Estabelecer cláusulas contratuais de prazo rigoroso com penalidades claras para atrasos.  |         |                    |





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Solicitar um cronograma detalhado de fornecimento e acompanhar o cumprimento.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Identificar fornecedores alternativos para acionamento em caso de atraso.

Negociar prorrogações de prazos com base na justificativa e propor acordos para minimizar impactos ao contrato.

**Risco Médio - Não conformidade com as especificações técnicas**

| <b>Etapa</b>      | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
|-------------------|----------------|----------------------|
| Gestão Contratual | Muito Alto     | Baixa                |

**Dano**

Comprometimento da qualidade da pavimentação, resultando em retrabalho e prejuízos financeiros.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Realizar auditoria de qualidade antes da aceitação dos materiais.

Inspeccionar lote de amostras antes do fornecimento integral.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Acionar garantias contratuais para reposição do material não conforme.

Desenvolver um plano de correção e mitigação em conjunto com o fornecedor.

**Risco Médio - Falhas no planejamento do processo de compra**

| <b>Etapa</b> | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
|--------------|----------------|----------------------|
| Planejamento | Médio          | Média                |

**Dano**

Adiamento do início das obras, o que pode incorrer em custos adicionais e atrasos estratégicos.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Desenvolver um plano de compra detalhado com cronogramas e responsáveis claros.

Revisar o termo de referência em consulta com especialistas para garantir completude e ausência de ambiguidade.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Revisar e ajustar o planejamento com base nos erros cometidos identificados.

Agilizar processos de revisão interna para reduzir o impacto de atrasos.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2024

**ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UND      | QUANT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 1    | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio.                | TONELADA | 400   |
| 2    | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. SACO DE 25 KG. | UND      | 8000  |

**1.2** Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

**2.3** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

**2.4** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

**6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.10** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.11** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).



**6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**

**6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

**7.1** Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **Liquidação**

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**8.27** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.27.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2024

**ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

Prezados(as)

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, através do Departamento a Secretaria de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar de Processo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos, e a Secretária Municipal de Administração que será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda dos Órgãos Públicos que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o artigo 86 da Lei 14.133/2021, o prazo de divulgação deste será reduzido a 8 (oito) dias úteis e os interessados podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 02 de fevereiro de 2024, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Os órgãos municipais que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação formal via e-mail através do endereço: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).
5. Deverá ser encaminhado ofício destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2024

**ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA**  
Secretário de Infraestrutura



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Feira Nova do Maranhão -MA

quarta-feira, 18 de janeiro de 2024

Edição nº 381. Ticket: 00



### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

**ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.**

Prezados(as)

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, através do Departamento a Secretaria de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR:**

20. A intenção de realizar de Processo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.
21. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos, e a Secretária Municipal de Administração que será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda dos Órgãos Públicos que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
22. Considerando que o artigo 86 da Lei 14.133/2021, o prazo de divulgação deste será reduzido a 8 (oito) dias úteis e os interessados podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 02 de fevereiro de 2024, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
23. Os órgãos municipais que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação formal via e-mail através do endereço: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).
24. Deverá ser encaminhado ofício destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2024

**ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA**  
Secretário de Infraestrutura





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência, e encaminhando ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Agente de Contratação Gleisziel de Sousa Silva - Portaria nº 001/2024.

Respeitosamente,

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2024

  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

**RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 010/2024**

Feira Nova do Maranhão - MA, 07 de fevereiro de 2024.

  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Agente de Contratação





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através do Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

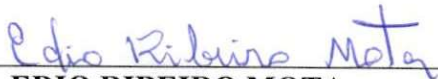
Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta do Banco de Preços e Atas de Registro de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, conforme pesquisas em anexo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 14 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

  
**EDIO RIBEIRO MOTA**  
Responsável pela Pesquisa de Preços





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - CARIRI/TO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/SML/2023 - BURITIS/RO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - LAGOA GRANDE/MG  
CONTRATO Nº 016/2023 - LAGOA DO TOCANTINS/TO  
BANCO DE PREÇOS

PLANILHA LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PLANILHA LEVANTAMENTO DE PREÇOS - ASFALTO

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UND      | B P   |            | ATA          |           | ATA      |              | ATA          |            | CONTRATO | MÉDIA        | VL TOTAL       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------|--------------|-----------|----------|--------------|--------------|------------|----------|--------------|----------------|
|                       |                                                                                                             |          | QUANT | VL. UNIT   | VL. UNIT     | VL. UNIT  | VL. UNIT | VL. UNIT     | VL. UNIT     | VL. UNIT   |          |              |                |
| 1                     | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio.               | TONELADA | 400   | R\$ 869,02 | R\$ 1.018,00 |           |          | R\$ 1.108,43 | R\$ 1.180,00 | R\$ 903,00 |          | R\$ 1.015,69 | R\$ 406.276,00 |
| 2                     | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. SACO DE 25 KG | UND      | 8000  | R\$ 37,71  | R\$ 27,40    | R\$ 36,00 |          |              |              |            |          | R\$ 33,70    | R\$ 269.600,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |                                                                                                             |          |       |            |              |           |          |              |              |            |          |              | R\$ 675.876,00 |

Prof. M. C. Ferreira Nova-MA  
Nº 000032  
Assinatura

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.**

Processo Administrativo Nº 185/2023.

**Processo Administrativo Nº 185/2023.**

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 006/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I E SEUS SUBANEXOS.**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 37.344.397/0001-49, com sede na Av. Bernardo Sayão nº 01 Centro, Município de Cariri do Tocantins – TO, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **Vanderlei Antônio de Carvalho Junior**, brasileiro, Casado, Empresário, CPF 893.514.441-04 e RG 4093982 SSP \GO, residente na Rua Evangelista Pereira dos Santos, nº 37, centro, Cariri do Tocantins – TO, CEP: 77453-000, denomina nesta :

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.743.742/0001-09, estabelecida Avenida Mato Grosso, nº 862, Lote 2B, Quadra Chac, Setor Central, CEP: 77.403-020, em Gurupi/TO, endereço eletrônico: [comercial@tema.net.br](mailto:comercial@tema.net.br), Fone: (63) 3353-2260/ 33532270, neste ato representada por **RAMON REZENDE MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27 de janeiro de 1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.846.931-37, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06045371115 DETRAN/TO, residente e domiciliado à Avenida Adelino Pinheiro de Queiroz, nº 500, Centro, CEP: 77.480-000, em Alvorada/TO.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 006/2023- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I E SEUS SUBANEXOS**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Cariri do Tocantins - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 185/2023, oriundo o Prefeitura Municipal de Cariri Do Tocantins, e no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2023-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 006/2023 realizado em 19/05/2023**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO.**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 066/2023-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 23/05/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 185/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I E SEUS SUBANEXOS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº **185/2023** no Edital do Pregão Presencial nº 006/2023-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2023 -SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria de Administração de Cariri do Tocantins durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.





**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

- 3.1.** Os materiais e os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2.** Os materiais e os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.5.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 3.6.** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1.** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado por cada Secretaria/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Secretário responsável de cada Fundo/Secretaria/Órgãos responsável.
- 4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais e os serviços solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1.** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais e os serviços referente ao montante solicitado.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**4.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e os serviços, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2.** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Cariri do Tocantins, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO.**  
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Cariri do Tocantins, conforme o Processo Administrativo nº 185/2023.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade os materiais e os serviços solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais e dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto desta Ata;
- d) Entregar os materiais e os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- h) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- i) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- k) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

##### **7.2 Do Órgão Gerenciador:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO.**

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais e os serviços solicitados para entrega.

**7.3 Dos Órgãos Participantes**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.4.2 Pela Detentora quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO.**

defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO.**

- 9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
- 9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

- 10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

- 10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

- 10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

- 10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

- 10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO.

- 11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO.**

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos materiais e dos serviços entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e os serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LOTE 01 – PROCESSO: 185/2023 Pregão Presencial 006/2023 ATA de Registro de Preço 003/2023.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                     | MARCA           | QTD    | UND      | EMPRESA VENCEDORA | MENOR LANCE UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO LANCE |
|------|------------------------------------------|-----------------|--------|----------|-------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | Massa asfáltica para tapa buraco em PMF. | TEMA ENGENHARIA | 649.73 | TONELADA | TEMA ENGENHARIA   | R\$ 1.108,43         | R\$720.180,2239      |
| 2    | Serviços de tapa buraco.                 | TEMA ENGENHARIA | 1      | SERVIÇO  | TEMA ENGENHARIA   | R\$ 121.908,80       | R\$121.908,80        |

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| Total registrado em favor da empresa     | <b>R\$ 842.089,02</b> |
| <b>Total da ATA de Registro de Preço</b> | <b>R\$ 842.089,02</b> |

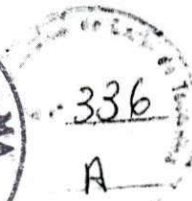
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2023 -SRP e Processo Administrativo nº 185/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS  
Av. Bernardo Sayão nº 01 / centro.  
Fone/Fax \*63 3383 – 1110  
CARIRI DO TOCANTINS – TO. CEP: 77.453-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO.**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

RAMON REZENDE

MARQUES:0308469313

7

Assinado de forma digital por

RAMON REZENDE

MARQUES:03084693137

Dados: 2023.05.24 16:31:14 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO.**

Vanderlei Antônio de Carvalho Junior

**CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

**TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA**

Sr. RAMON REZENDE MARQUES

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

Brenda Pereira dos Santos

CPF:

042.605.341-90

2.

Mayra Ferreira Brito

CPF:

080.799.711-02



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2023  
PROCESSO N.º 0002488-2023/SEMOSP  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **127/2023**, processo administrativo n.º **0002488-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Massa Asfáltica)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI do *edital de Licitação nº. 127/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### TABELA I

LICITANTE: Pavimento Indústria e Comercio de Produtos Asfálticos Ltda

CNPJ: 24.725.457/0001-21 TEL. FAX: (11) 4242.1565

E-MAIL: cpa.eireli@gmail.com

ENDEREÇO: R. Joaquina Liberata nº 17 – Sl. 5 - Bº Jd. São Luiz – Município: Cotia/SP

NOME DA REPRESENTANTE: Cristiane Guerra Nieto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 119.099.648-08.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R\$) | Marca |
|------|---------------|-------------------|------|----------------------|-------|
|------|---------------|-------------------|------|----------------------|-------|





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |       |           |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|-------------|
| 1. | <p>CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira 3/4, 1/2, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm<sup>3</sup> com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; conteúdo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na</p> | Saco 25 kg | 3.840 | R\$ 36,00 | INSTANT PAV |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|-------------|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |           |             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----------|-------------|
|    | embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |     |           |             |
| 2. | <p>CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira <math>\frac{3}{4}</math>, <math>\frac{1}{2}</math>, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm<sup>3</sup> com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; conteúdo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo</p> | Saco 25 kg | 960 | R\$ 36,00 | INSTANT PAV |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|
| de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 1. |  |  |  |                |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | R\$ 172.800,00 |

2.2. Não há cadastro reserva referente ao presente registro de preços, já que nenhum licitante aceitou cadastrar-se para este fim no momento do pregão.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

3.2. O órgão participante do registro de preços é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.*

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (*5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período*), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, deverá ser adotado as medidas cabíveis de penalização previstas em edital, já que esta ata não contém cadastro reserva.

5.8. Na hipótese de não haver cadastro reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela





entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.



## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal e recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratual determinada, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. A licitante ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso.

10.6. Advertências e/ou notificação, quando descumprir qualquer cláusula do instrumento contratual, inclusive prazo de entrega;

10.7. Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.7.1. No caso da aplicação da penalidade referenciada no item 10.7 será feito uma avaliação e aplicada de forma proporcional, caso a empresa não apresente uma justificativa plausível.

10.8. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.9. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para as sanções previstas neste Termo.





15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratante, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

15.12. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas

**Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito**  
Representante legal do órgão gerenciador

**PAVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA**  
CNPJ: 24.725.457/0001-21  
REPRESENTANTE: Cristiane Guerra Nieto, CPF nº 119.099.648-08.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**PREGÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 021/2024**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Calango, nº. 172, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Edson Sabino de Lima, portador do CPF nº 691.196.276-53, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 021/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA localizado na rua Área Rural, nº s/n no bairro Área Rural de Patos de Minas, na cidade de Patos de Minas, estado de MG, cujo CNPJ é 41 804 972/0001-16, neste ato representado por SÓCIO PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 39507890653, conforme quadro abaixo:

| Lote 1                                                       |                      |                |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|----------------|
| Lote 1                                                       |                      |                |                |
| Descrição dos Itens                                          | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total      |
| MASSA ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). | 200,00 TONELADA      | R\$ 1.180,00   | R\$ 236.000,00 |
| Marca: CBUQ                                                  | Fabricante:          | Modelo: CBUQ   |                |
| Total Lote 1                                                 | x1                   | R\$ 236.000,00 |                |

**01 - DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ASFALTO ESTOCADO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS..

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE ARAUJO RODRIGUES e EDSON SABINO DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37f7-301b-b69a-be05> e informe o código 37F7-301B-B69A-BE05







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



## **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

**II** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2024.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 001/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 12 (doze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. art. 04 do Decreto de nº 47/2023, quais sejam:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE ARAÚJO RODRIGUES e EDSON SABINO DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37F7-301B-B69A-BE05>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 47 de 2023..

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 001/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2021/2024



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, 29 de 02 de 2024.

---

Edson Sabino de Lima

Prefeito Municipal de Lagoa Grande

---

RODRIGO DE ARAÚJO RODRIGUES

ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37F7-301B-B69A-BE05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO DE ARAÚJO RODRIGUES (CPF 395.XXX.XXX-53) em 29/02/2024 16:34:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON SABINO DE LIMA (CPF 691.XXX.XXX-53) em 01/03/2024 10:59:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37F7-301B-B69A-BE05>



## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 016/2023

Contrato de fornecimento Massa Asfáltica e brita zero nº 016/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins – TO e a Empresa PALMAS ASFALTO IND. E COM. DE ARTIGO DE ASFALTO - LTDA - 27.317.077/0001-46, para o município.

Por este instrumento particular O MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 37.420.916/0001-00, com sede no Paço Municipal, à Praça José Nestor nº. 287 – CEP: 77.613-000 - Centro, em Lagoa do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor LEANDRO FERNANDES SOARES, Prefeito de Lagoa do Tocantins – TO, CPF: 019.534.071-02, neste ato designada **CONTRATANTE**, abaixo assinado e de outro lado como CONTRATADA: PALMAS ASFALTO IND. E COM. DE ARTIGO DE ASFALTO - LTDA - inscrita no CNPJ nº: 27.317.077/0001-46, com sede na Alameda Rio de Janeiro, s/n, Lote 14, 16 e 18, Distrito Industrial de Taquaralto, CEP 77.060-842, Fone (63)98119-0535, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento no processo 0109/2023 e adesão 002/2023/ADM, origem Adesão da Ata de Registro de Preço nº 149/2022 de 18 de novembro de 2022 – Processo Administrativo 1316/2022 e Pregão Presencial nº 131/2022 – do Município de Pedro Afonso – TO, registro de Preço para Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais betuminoso para uso em operação tapa buracos, pelo valor registrado na ata de registro de preço em referência. Realizada com fundamento nas leis 10.520/02, 8.666/93 e Decreto 7.892/13 e alterações posteriores, sendo regido pelas mesmas leis, assim como pelas condições referidas no edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica cbuq - concreto betuminoso usinado e quente modificado para aplicação a frio. Conforme ata de registro preço parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital:

- ✓ Comunicar a Prefeitura de Lagoa do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ✓ Executar o fornecimento de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;



- ✓ Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- ✓ Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos;

Compete ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital:

- ✓ Requisitar os produtos com antecedência mínima 02 (dois) dias da data determinada para entrega;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- ✓ Atestar o recebimento dos produtos contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à empresa;
- ✓ Efetuar os pagamentos à empresa na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ R\$ 239.475,28 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da ata original referente aos itens 01 e 02, de acordo com o fornecimento – conforme planilha de custo registrado na ata.

| ITEM        | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Valor Tonelada | V. Unitário |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01          | Massa asfáltica CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO a quente produzido aquecido com cimento asfáltico de petróleo – cap. 50/70 para estocagem e aplicação a frio em manutenção emergencial e preventiva de pavimentos asfálticos. | 261        | 903,33         | 235.769,13  |
| 02          | Brita Zero                                                                                                                                                                                                                       | 35         | 105,89         | 3.706,15    |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                  |            |                | 239.475,28  |

§ 1º - O Município de Lagoa do Tocantins – TO não estará obrigado à contratação dos objetos nas quantidades previstas e ficará obrigado a pagamento apenas dos materiais efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Caso as despesas venham a serem realizadas, os recursos financeiros necessários estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficarão a cargo das seguintes rubricas orçamentárias: Os recursos financeiros necessários à manutenção do Contrato de Registros de Preços estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a



cargo da rubrica orçamentária, conforme declaração da Contabilidade - 26.782.0014.2.203 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS E PÚBLICAS Elemento: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Fontes: 1.500.0000.000000 / 1.750.0000.000000.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, através de depósito em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal mediante aceite dos serviços pelo fiscal de contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência após assinatura, por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais do contratado, que permanecerá perante a Prefeitura Municipal totalmente responsável pela execução do objeto do contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

§ 2º - Os pagamentos serão sempre sendo efetuados a contratada e nunca diretamente a subcontratada.

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO e MULTAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interposição judicial e ainda quando:

- a) Atraso na execução no fornecimento for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
- b) A Contratada não fornecer, sem justificativa prévia, em 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- c) A Contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura de Lagoa do Tocantins – TO e no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Lagoa do Tocantins, 31 de março de 2023.

LEANDRO  
FERNANDES

SOARES:01953407102

Assinado de forma digital por

LEANDRO FERNANDES

SOARES:01953407102

Dados: 2023.04.03 12:01:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

CNPJ: 37.420.916/0001-00

JHM CONSTRUCOES

LTDA:2731707700014

6

Assinado digitalmente por JHM CONSTRUCOES  
LTDA:2731707700014  
NO: C=BR, O=CP-Brasil, S=TO, L=Palmas, OU=AC CERTIFICA  
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=  
Certificadas FJ At, CN=JHM CONSTRUCOES  
LTDA:27317077000146  
Razão: Se sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.04.03 08:31:36-03'00'  
Fórmula: Assinatura: 12.1.1

PALMAS ASFALTO IND. E COM. DE ARTIGO DE ASFALTO - LTDA -  
27.317.077/0001-46

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



## Pesquisa de Preço



| Orgão                                               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Data Homolog. | QTD      | Unidade  | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                                 | Cidade              |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|----------|--------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG<br>Processo - 4/2023 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), USINADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DNER. OBS: O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA DIÁRIA E NAS QUANTIDADES SOLICITADAS PELA PREFEITURA NA CIDADE DE PATOS DE MINAS, ONDE SERÁ AFERIDA A PESAGEM, BEM COMO FISCALIZADA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO TEMPERATURA DE APLICAÇÃO.<br><b>Marca:</b> CBUQ<br><b>Modelo:</b> CBUQ                                                        | 24/02/2023    | 4.000,00 | TN       | 786,67             | 785,00                 | ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA<br>CNPJ - 41.804.972/0001-16                   | Patos de Minas - MG |
| MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG<br>Processo - 03/2023        | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70- AQUISIÇÃO POSTO USINA<br><b>Marca:</b> PC<br><b>Modelo:</b> PC                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 09/03/2023    | 240,00   | TON      | 810,68             | 810,67                 | PEDREIRA CENTRAL LTDA<br>CNPJ - 00.669.500/0001-10                         | Piraúba - MG        |
| MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG<br>Processo - 013/2023 | CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (ESTOCÁVEL) A GRANEL - PRODUZIDO COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 130°C, CAP 50/70, AGREGADOS GNÁISSICOS MENOR QUE 3/8", PODE SER APLICADO EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA, INCLUSIVE NA PRESENÇA DE ÁGUA, ESTABILIDADE MÍNIMA DE 1000KGF, FLEXIBILIDADE COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO ELÁSTICO DA ESTRUTURA. PODE SER ACONDICIONADO POR NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS.<br><b>Marca:</b> PRÓPRIA<br><b>Modelo:</b> CBUQ A FRIQ | 17/03/2023    | 1.920,00 | T        | 1.100,45           | 1.080,00               | PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI EIRELI<br>CNPJ - 18.375.607/0001-11 | Araranguá - SC      |
| MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT<br>Processo - 007/2023  | Emulsão Asfáltica – Massa Asfáltica tipo CBUG, pronta para utilização a frio<br><b>Marca:</b> CONCRECIM<br><b>Modelo:</b> CONCRECIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 22/03/2023    | 300,00   | tonelada | 1.122,22           | 927,00                 | CONSTRUTORA CAMERA LTDA<br>CNPJ - 00.522.460/0004-22                       | Sinop - MT          |





| Orgão                                              | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data Homolog. | QTD      | Unidade  | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                               | Cidade                        |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|----------|--------------------|------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS<br>Processo - 4        | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), USINADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DNER. OBS: O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA DIÁRIA E NAS QUANTIDADES SOLICITADAS PELA PREFEITURA NA CIDADE DE PATOS DE MINAS, ONDE SERÁ AFERIDA A PESAGEM, BEM COMO FISCALIZADA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO TEMPERATURA DE APLICAÇÃO.<br><b>Marca:</b> Não Informado<br><b>Modelo:</b> Não Informado | 24/02/2023    | 4.000,00 | TN       | 786,67             | 785,00                 | ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA<br>CNPJ - 41.804.972/0001-16 | Não Informado - Não Informado |
| MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT<br>Processo - 10/2023 | MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ( CBUQ)<br><b>Marca:</b> PRÓPRIA<br><b>Modelo:</b> CBUQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 24/04/2023    | 450,00   | tonelada | 904,00             | 903,00                 | GUAXE CONSTRUTORA LTDA<br>CNPJ - 02.837.996/0001-10      | Tangará da Serra - MT         |



| Orgão                                                       | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data Homolog. | QTD      | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                          | Cidade         |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---------|--------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO<br>Processo - 037/2023            | CBUQ COM APLICAÇÃO A FRIO - CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E ? NÃO DE PMF OU FRIA , COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107C, COM ANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA C (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3/4, 80-100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATE 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER-EM 204) NÃO EMULSIONADO , NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARACIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/2006 - EM MANTENDO MASSA ESPECIFICA DO CAP= 1,000 KG/DM3 COM VARIAÇÃO ? MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204 E PONTODE FULGOR MÍNIMO DE 235 GRAUS MESMO DEPOIS DE SOFRER O PROCESSO DE ADIÇÃO DEDOP(DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPÓSITO QUÍMICO POLIMERIZADO, LÍMPIDO, DE CORMARROM ESCURA , INCOMPATÍVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1,SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALAÇÃO LC500 < 1000 PPM, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101, 3102,3111E3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM, GARANTINDO ESTOCABILIDADE AGRANELPOR30 DIAS DEPOIS DE USINADO, NÃO CONFINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KGF MÍNIMO DE 500), MISTURA ASFÁLTICA.<br><b>Marca:</b> própria<br><b>Modelo:</b> cbuq Aditivado | 05/06/2023    | 1.500,00 | Ton     | 615,30             | 575,00                 | ASFALTO RIO VERDE LTDA<br>CNPJ - 41.555.001/0001-80 | Rio Verde - GO |
| MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO<br>Processo - 16/2023 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C) MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PRONTA PARA APLICAÇÃO IMEDIATA, incluso todo o custo operacional para a usinagem, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/4 ou 5/8), Pedrisco (Brita 3/8 ou 1/4) e Pó de brita.<br><b>Marca:</b> CBUQ<br><b>Modelo:</b> CBUQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 21/06/2023    | 1.000,00 | TON     | 1.353,33           | 1.050,00               | VALDECI J. DOS SANTOS<br>CNPJ - 06.125.396/0001-80  | Cacoal - RO    |





| Orgão                                                                                                  | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Data Homolog. | QTD      | Unidade  | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                                           | Cidade             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|----------|--------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG<br>Processo - 030/2023                                             | AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO (GRANEL).<br>Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, na recomposição asfáltica das valas de implantação de redes de água e esgoto. O produto deverá permitir estocagem por até 24 meses, mantendo a trabalhabilidade no espelhamento e compactação a frio, podendo ser aplicado em períodos de chuva e em locais com água, sem perder a aderência e coesão. Apresentar composição granulométrica que passe de 99% a 100% na peneira de 3/8 (9,5mm) e 80% a 100% na peneira 04. Estabilidade marshall (DNER-ME043/95) mínima de 500KGF (75 Golpes) e percentagem de vazios de 3% a 5%. Teor de betume entre 5% e 5,5%. Densidade aparente entre 2,380 e 2,480 g/m³. A aplicação do produto deverá dispensar a utilização de pintura de ligação (emulsão RR-1C).<br><b>Marca:</b> Tapfácil<br><b>Modelo:</b> Próprio | 14/07/2023    | 100,00   | TONELADA | 567,83             | 567,80                 | MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA<br>CNPJ - 24.374.667/0001-12                    | Contagem - MG      |
| COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU/MG<br>Processo - 101/2023 | MASSA ASFÁLTICA; TIPO: CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE); FAIXA C; ADITIVADO; APLICAÇÃO E ESTOCAGEM À FRIO; CONFORMIDADE: DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.<br><b>Marca:</b> CBUQ<br><b>Modelo:</b> ADITIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28/08/2023    | 1.000,00 | TON      | 691,17             | 655,17                 | JASFALTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA<br>CNPJ - 20.070.134/0001-96 | Uberaba - MG       |
| MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO<br>Processo - 066/2023                                               | CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: O transporte da massa asfáltica usinada a quente será de responsabilidade da contratada. A massa asfáltica será solicitada mediante ao recorte e limpeza do dia conforme o cronograma da planilha da secretaria municipal de obras sempre que necessários e demandados, subentendendo-se que não serão efetuados em sua totalidade de maneira contínua. O agendamento e a forma de entrega dos materiais ficarão sobre a responsabilidade da SEMOSP.<br><b>Marca:</b> CBUQ<br><b>Modelo:</b> CBUQ                                                                                     | 24/10/2023    | 6.000,00 | TON      | 1.161,63           | 1.160,00               | RODOPAV CONSTRUTORA LTDA<br>CNPJ - 08.259.524/0001-03                                | Pimenta Bueno - RO |



| Orgão                                            | Item                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data Homolog. | QTD    | Unidade  | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                             | Cidade |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------|--------------------|------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG<br>Processo - 065/2023 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)<br>CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),<br>MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA<br>Marca: SERVICO<br>Modelo: SERVICO | 23/01/2024    | 500,00 | TONELADA | 528,29             | 528,29                 | ASFALTER CONSTRUÇÕES LTDA<br>CNPJ - 34.361.676/0001-22 | MG     |

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 869,02

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 818,91

**Data do Relatório**

12/02/2024





## Pesquisa de Preço



| Orgão                                                   | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Data Homolog. | QTD      | Unidade | Preço        | Preço            | Fornecedor                                                        | Cidade           |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---------|--------------|------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |          |         | Orçado Unit. | Homologado Unit. |                                                                   |                  |
| MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO<br>Processo - 006/2023 | CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C. com granulometria densa tipo faixa C (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006 mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. o garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de kraft multifoliado com peso de 25 KG comprovados pela impressão e identificação na embalagem, contendo impresso o nome do fabricante e /ou distribuidor autorizado, cnpj, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto, deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)<br><b>Marca:</b> MARCA PROPRIA<br><b>Modelo:</b> CBUQ PARA APLICACAO A FRIO | 20/03/2023    | 7.500,00 | Saco    | 34,60        | 32,50            | RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇOES LTDA<br>CNPJ - 40.775.191/0001-88 | Porto Velho - RO |



| Orgão                                                   | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data Homolog. | QTD      | Unidade | Preço        | Preço            | Fornecedor                                                        | Cidade           |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---------|--------------|------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |          |         | Orçado Unit. | Homologado Unit. |                                                                   |                  |
| MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO<br>Processo - 006/2023 | CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C. com granulometria densa tipo faixa C (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006 mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. o garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de kraft multifoliado com peso de 25 KG comprovados pela impressão e identificação na embalagem, contendo impresso o nome do fabricante e /ou distribuidor autorizado, cnpj, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto, deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)<br><b>Marca:</b> MARCA PROPRIA<br><b>Modelo:</b> CBUQ PARA APLICACAO A FRIO | 20/03/2023    | 2.500,00 | Saco    | 34,60        | 32,50            | RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇOES LTDA<br>CNPJ - 40.775.191/0001-88 | Porto Velho - RO |



| Orgão                                        | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Data Homolog. | QTD      | Unidade | Preço        | Preço            | Fornecedor                                                               |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---------|--------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |          |         | Orçado Unit. | Homologado Unit. |                                                                          |
| MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG<br>Processo - 22/2023 | REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, APLICADO A FRIO, para restauração de pavimentos, fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos (recuperação elástica CAP 60/85), possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de: ■ Agregados Minerais atendendo a faixa "C" do DNIT, com índice de vazios de 3 a 6% quando totalmente adensado (corpo de prova); ■ Elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada; ■ Pó de borracha da reciclagem de pneus; ■ Aditivo para mistura asfáltica; ■ Polímero vinílico a base de látex; ■ Composto betuminoso incorporado em filler ao agregado mineral da massa; ■ Resultado mínimo de 900KGF para estabilidade, conforme critérios do Ensaio Marshall DNER – ME 107/94 (Características de Marshall), atestado por órgão competente; ■ Não ser um produto inflamável, conforme critérios do Ensaio de Ponto de Fulgor e Teste de Flamabilidade, atestados por instituto credenciado junto ao INMETRO. Observação: O produto fornecido deverá ser embalado em sacos com PESO UNITÁRIO DE 25 KG comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo; modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite e empilhamento afim de não danificar o produto. Deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto; embalagens devem ser recicláveis, contendo o símbolo universal do mesmo impresso no corpo da embalagem e em local visível. Validade do produto para armazenar por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses sem perda de qualidade. Aplicáveis a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos. Para aplicação a frio.<br><b>Marca:</b> Asfalto Rápido Usina do Vale<br><b>Modelo:</b> CBUQ para Aplicação a frio | 11/04/2023    | 4.500,00 | Sacos   | 41,60        | 37,29            | BIOPAV ASFALTOS RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI<br>CNPJ - 24.110.720/0001-78 |





| Orgão                                             | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data Homolog. | QTD      | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                              | Cidade      |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---------|--------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG<br>Processo - 22/2023      | REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, APLICADO A FRIO, para restauração de pavimentos, fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos (recuperação elástica CAP 60/85), possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de: ■ Agregados Minerais atendendo a faixa "C" do DNIT, com índice de vazios de 3 a 6% quando totalmente adensado (corpo de prova); ■ Elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada; ■ Pó de borracha da reciclagem de pneus; ■ Aditivo para mistura asfáltica; ■ Polímero vinílico a base de látex; ■ Composto betuminoso incorporado em filer ao agregado mineral da massa; ■ Resultado mínimo de 900KGF para estabilidade, conforme critérios do Ensaio Marshall DNER – ME 107/94 (Características de Marshall), atestado por órgão competente; ■ Não ser um produto inflamável, conforme critérios do Ensaio de Ponto de Fulgor e Teste de Flamabilidade, atestados por instituto credenciado junto ao INMETRO. Observação: O produto fornecido deverá ser embalado em sacos com PESO UNITÁRIO DE 25 KG comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo; modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite e empilhamento afim de não danificar o produto. Deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto; embalagens devem ser recicláveis, contendo o símbolo universal do mesmo impresso no corpo da embalagem e em local visível. Validade do produto para armazenar por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses sem perda de qualidade. Aplicáveis a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos. Para aplicação a frio.<br><b>Marca:</b> Asfalto Rápido Usina do Vale<br><b>Modelo:</b> CBUQ para Aplicação a frio | 11/04/2023    | 1.500,00 | Sacos   | 41,60              | 37,29                  | BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI<br>CNPJ - 24.110.720/0001-78 | Oedral - SP |
| MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR<br>Processo - 021/2023 | Massa asfáltica usinada para aplicação a frio<br><b>Marca:</b> PRÓPRIA<br><b>Modelo:</b> MASSA ASFÁLTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20/04/2023    | 1.000,00 | SAC     | 29,49              | 25,79                  | ROLP RENTAL LTDA<br>CNPJ - 10.858.746/0001-94                           | Ibaiti - PR |





| Orgão                                                        | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Data Homolog. | QTD       | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                                    | Cidade                 |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|---------|--------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO<br>Processo - 041/2023 | CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E NER313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107°C, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA C (% EM MASSA PASSANDO NA PENEIRA ¾, ½, 80 E 200 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 2 E 10%), DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER- EM 204) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT EM-095/2006, MANTENDO MASSA ESPECÍFICA DO CAP = 1,000 KG/DM³ COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNEREM 204, GARANTINDO ESTABILIDADE 12 MESES DEPOIS DE USINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, ENTRE 3 E 5% DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KGF MÍNIMO DE 500) - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • USINADO A QUENTE COM CAP 50/70MODIFICADO; • NÃO EMULSIONADO; • TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA; • PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, DESNECESSÁRIO IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO; • ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES; • PRONTO PARA APLICAÇÃO; • LIBERAÇÃO IMEDIATA DO TRÁFEGO; • GARANTIR APLICAÇÃO A FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE KRAFT MULTIFOLIADO COM PESO UNITÁRIO 25KG COMPROVADOS PELA IMPRESSÃO E IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM; CONTEÚTO IMPRESSO O NOME DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, CNPJ, MODO DE UTILIZAÇÃO IMPRESSO EM FORMA DE TEXTO E FIGURA ILUSTRATIVA, IMPRESSO E DE FÁCIL VISIBILIDADE NA EMBALAGEM O LIMITE DE EMPILHAMENTO AFIM DE NÃO DANIFICAR O PRODUTO; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM O MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO, (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).<br><b>Marca:</b> MARCA PRÓPRIA<br><b>Modelo:</b> CBUQ PARA APLICACAO A FRI0 | 24/08/2023    | 15.000,00 | SAC     | 45,51              | 23,00                  | RONDOPAV<br>ASFALTOS E<br>CONSTRUCOES<br>LTDA<br>CNPJ -<br>40.775.191/0001-88 | Porto<br>Velho -<br>RO |



| Orgão                                                                            | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Data Homolog. | QTD      | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                                         | Cidade                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---------|--------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT<br>Processo - 067/2023                        | MASSA ASFALTICA - Usinada a quente, temperatura aproximada de 119°C preparada com agregados petreos cap. 50/70 teor de betume em aprox. 8 por cento modificado por polímeros e processos de mistura não emulsionados, validade 12 meses, dispensando pintura de ligação apresentação em sacos de 25 kg (ráfia ou plástico).<br><b>Marca:</b> PRÓPRIA<br><b>Modelo:</b> Saco | 06/09/2023    | 8.750,00 | SACO    | 39,90              | 25,00                  | RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA<br>CNPJ - 49.149.027/0001-30 | Cuiabá - MT                |
| SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATAMG<br>Processo - 013/2023 | MASSA ASFÁLTICA<br><b>Marca:</b> RIB PAV<br><b>Modelo:</b> CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO                                                                                                                                                                                                                                               | 11/09/2023    | 1.500,00 | SACO    | 32,30              | 21,00                  | VALE DO ASFALTO LTDA<br>CNPJ - 49.635.000/0001-57                                  | São José do Rio Preto - SP |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA/SE<br>Processo - 08/2023           | MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP50/70) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, ENTREGUE EM SACAS DE 25KG. Especificação completa no Termo de referência , Anexo I do Edital .<br><b>Marca:</b> NOME DA EMPRESA<br><b>Modelo:</b> SACO 25 KG                                                   | 28/11/2023    | 3.250,00 | saco    | 42,63              | 29,90                  | PAVBRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ - 21.863.045/0001-60                | Salvador - BA              |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA/SE<br>Processo - 08/2023           | MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP50/70) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, ENTREGUE EM SACAS DE 25KG(Especificação completa via Termo de Referência , Anexo I do edtal)<br><b>Marca:</b> NOME DA EMPRESA<br><b>Modelo:</b> SACO 25KG                                                      | 28/11/2023    | 9.750,00 | saco    | 42,63              | 29,90                  | PAVBRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ - 21.863.045/0001-60                | Salvador - BA              |



| Orgão                                                   | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data Homolog. | QTD      | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor                                                        | Cidade           |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---------|--------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO<br>Processo - 057/2023 | CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C. com granulometria densa tipo faixa C (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006 mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)<br><b>Marca:</b> MARCA PRÓPRIA<br><b>Modelo:</b> CBUQ PARA APLICACAO A FRIO | 08/12/2023    | 6.000,00 | Sacos   | 33,82              | 33,82                  | RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA<br>CNPJ - 40.775.191/0001-88 | Porto Velho - RO |
| MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO<br>Processo - 057/2023 | CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C. com granulometria densa tipo faixa C (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006 mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)<br><b>Marca:</b> MARCA PRÓPRIA<br><b>Modelo:</b> CBUQ PARA APLICACAO A FRIO         | 08/12/2023    | 2.000,00 | Sacos   | 33,82              | 33,82                  | RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA<br>CNPJ - 40.775.191/0001-88 | Porto Velho - RO |



**Média dos Preços Orçado**

R\$ 37,71

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 30,15



**Data do Relatório**

12/02/2024





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de fevereiro de 2024.

  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



**DESPACHO**

**Ao Setor de Licitações e Contratos**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Feira Nova do Maranhão – MA, 19 de fevereiro de 2024

Raimundo Pereira de Carvalho Filho  
Contador





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**Do:** Setor de Licitações e Contratos

**Para:** Procuradoria Municipal

## **I - DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº:** 010/2024

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

## **II – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, solicitando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

#### **Da Minuta do Edital**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

#### **Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

**Da Escolha da Modalidade**

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2024.

  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Agente de Contratação



poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I. - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

II. - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Fica revogado o DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 02 de janeiro de 2024.

**LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 5c86492ec915b2c5eab903c143efe849*

#### **PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando:** o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 21/2023.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa os servidores Jackson Macedo Rocha e Gleisciel de Sousa Silva, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Feira Nova do Maranhão-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 2º Quando não estiverem atuando como Agente de Contratação ou Pregoeiro, os servidores acima nomeados poderão exercer a função de equipe de apoio.

**Art. 2º** Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Edio Ribeiro Mota

Olavo Rocha da Silva

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 21, de 17 de novembro de 2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024.

**LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: b8974521dd3d92cd198fa0034ebdc9b6*

#### **PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

##### **PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 21/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA:

##### **a. Como requisitantes:**

**GLADYS CESAR DA SILVA**, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

**HILDEANE COUTINHO MACEDO BRINGEL**, da Secretaria de Saúde.

**ADRIELLY DA SILVA COELHO VALE**, da Secretaria de Assistência Social.

##### **a. Como autoridades setoriais:**

**GLADYS CESAR DA SILVA**, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

**HILDEANE COUTINHO MACEDO BRINGEL**, da Secretaria de Saúde.

**ADRIELLY DA SILVA COELHO VALE**, da Secretaria de Assistência Social.

##### **c) Como setor de contratações, a Comissão Central de Licitação da Prefeitura;**

**JACKSON MACEDO ROCHA**, Agente de Contratação

**GLEISCIEL DE SOUSA SIVA**, Agente de Contratação

##### **a. Como autoridade competente;**

**LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024.

**LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: af7c549b0b6429bf827e9f75d059a014*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000089

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

BASE LEGAL

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.comprasfeiranovama.com.br>

DATA E HORÁRIO DE  
ABERTURA DAS PROPOSTAS –  
SESSÃO PÚBLICA:

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_ (Horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA

Aberto

VALOR ESTIMADO

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br>, [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000090

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

|                                                       |                                                                                             |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO INTERESSADO:                                    | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA                                |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:                  | (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                                      |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: | (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                                      |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                      | (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                                      |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:      | (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                                      |
| LOCAL:                                                | <a href="https://www.comprasfeiranovama.com.br">https://www.comprasfeiranovama.com.br</a> . |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000091

Rubrica:

## 1. DO OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

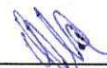




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000092

Rubrica: 

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000093

Rubrica:

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000094

Rubrica: 

- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

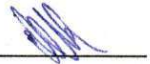




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000095

Rubrica: 

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000096

Rubrica: 

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco) centavos**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000097

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000098

Rubrica: 

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

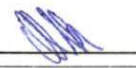
**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000099

Rubrica: 

- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000100

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

**7.10.** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

**7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.15.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.16.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000101

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000102

Rubrica: 

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000103

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## 8.5. Qualificação Técnica

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000104

Rubrica: 

documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.5.2** Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

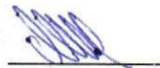




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: **000105**

Rubrica: 

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000107

Rubrica: 

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br).

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000108

Rubrica: 

- 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
  - 12.2.2** multa;
  - 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000109

Rubrica:

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000110

Rubrica: 

### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br).

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br>, [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000111

Rubrica: 

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**GLEISCIEL DE SOUSA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2024

MINUTA





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000112

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | UND      | QUANT | VL. UNIT.    | VL TOTAL       |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------------|----------------|
| 1                     | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. (AMPLA CONCORRÊNCIA)               | TONELADA | 300   | R\$ 1.015,69 | R\$ 304.707,00 |
| 2                     | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. (EXCLUSIVO ME/EPP)                 | TONELADA | 100   | R\$ 1.015,69 | R\$ 101.569,00 |
| 3                     | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. SACO DE 25 KG (AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND      | 6000  | R\$ 33,70    | R\$ 202.200,00 |
| 4                     | Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio. SACO DE 25 KG (EXCLUSIVO ME/EPP)   | UND      | 2000  | R\$ 33,70    | R\$ 67.400,00  |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |                                                                                                                                  |          |       |              | R\$ 675.876,00 |

1.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.3 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000114

Rubrica: 

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000115

Rubrica:

**6.10** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.11** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

**6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**

**6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais





penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

**7.1** Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000117

Rubrica:

**7.8** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000118

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000119

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000120

Rubrica:

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000121

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**8.27** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.27.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000122

Rubrica:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

**MMINUTAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024/SRP/PMFN.**

**PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA       |           |        |       |          |          |
|---------------|-----------|--------|-------|----------|----------|
| CNPJ          |           |        |       |          |          |
| ENDEREÇO      |           |        |       |          |          |
| REPRESENTANTE |           |        |       |          |          |
| E-MAIL        |           |        |       |          |          |
| ITEM          | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|               |           |        |       |          |          |
|               |           |        |       |          |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000124

Rubrica:

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000125

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000126

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000128

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000129

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000130

Rubrica: 

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
|                  | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
| X                |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo nº .....)  
Pregão Eletrônico 007/2024 - SRP  
CONTRATO Nº ...../2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI A \_\_\_\_\_, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) .....,  
na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato  
representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)  
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em  
..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....  
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,  
tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,  
decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no  
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |       |                         |            |                   |                |
| 2    |               |       |                         |            |                   |                |
| 3    |               |       |                         |            |                   |                |
| ...  |               |       |                         |            |                   |                |





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA  
000132

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000133

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000134

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000135

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000136

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000137

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000138

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
  - 12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.8.3** Indenizações e multas.
- 12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1** Gestão/Unidade:
  - 13.2** Fonte de Recursos:
  - 13.3** Programa de Trabalho:
  - 13.4** Elemento de Despesa:
  - 13.5** Plano Interno:
  - 13.6** Nota de Empenho:
- 13.7** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000139

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**Ref.: Processo Administrativo nº 010/2024**

**Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Interessado: Setor de Licitações e Contratos**

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.

**PARECER JURÍDICO**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício** solicitando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; o Aviso de Intenção de Registro de Preços; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

**Considerações Iniciais:**

*Marcelo Paulo da Silva*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos

*Uirapuru O. Alves Santos*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência; (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da Setor de Licitações;
- Minuta de Edital e anexos;

*Ilmo. Sr. Antônio Santiago*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consórcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

*Wanda Alves Santiago*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

**Da Escolha da Modalidade**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

101 - 1 - 0110 - Sampaio



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

#### 1. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

**Objeto da licitação:** O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

**Documentação exigida:** É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

**Critérios de julgamento:** O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

*Ilvando Albuquerque Santos*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

**4. Das Considerações Finais**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

***DISPOSITIVO***

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

**É o parecer.**

***ENCAMINHAMENTO***

Encaminhem-se os devidos autos à Prefeita Municipal, para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de fevereiro de 2024

*Wanda Coelho Santiago*  
**WANDA COELHO SANTIAGO**

Assessora Jurídica  
Portaria nº 015/2021  
OAB/MA nº 20.939



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

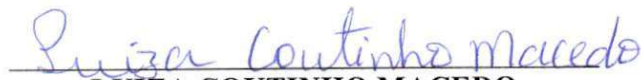


**AUTORIZAÇÃO**

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2024

  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMENM/MA

000148

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

BASE LEGAL

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.comprasfeiranovama.com.br>

DATA E HORÁRIO DE  
ABERTURA DAS PROPOSTAS –  
SESSÃO PÚBLICA:

21 de março de 2024

10:00hr (Horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA

Aberto

VALOR ESTIMADO

R\$ 675.876,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br>, [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **sala do Setor de Licitações, situada na Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000149

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

A **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

|                                                       |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO INTERESSADO:                                    | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA                              |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:                  | 10H:00M DO DIA 06/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: | 23H:59M DO DIA 18/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                      | 10H:00M DO DIA 21/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:      | 10H:01M DO DIA 21/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| LOCAL:                                                | <a href="https://www.comprasfeiranovama.com.br">https://www.comprasfeiranovama.com.br</a> |





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

000150

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 1. DO OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado para aplicação a frio, conforme especificações no termo de referência.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;